



**PODER
Executivo**
* Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 07 • Nº 499 • Barra do Piraí, 18 de outubro de 2011 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 1962 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: DENOMINA DE JOSÉ DINIZ SOARES O LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se José Diniz Soares a Quadra Poliesportiva a ser construída no cruzamento das Ruas Clito Nazaré e Manoel Carlos Ferreira, no Bairro Boca do Mato, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 108/2011
Autor: Vicente Gonçalves do Nascimento

LEI MUNICIPAL Nº 1963 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa: "Denomina de Beco Domingos Lavinas o logradouro público que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Domingos Lavinas o beco existente entre os números 211 e

221 da Rua Governador Portela, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 030/2011
Autor: Cleber Paiva Guimarães
Co-autor: Luiz Roberto Coutinho

LEI MUNICIPAL Nº 1964 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza ao Poder Executivo a contratar financiamento junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL para a compra de computadores portáteis novos destinados ao desenvolvimento dos processos de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados na educação básica por meio do Programa Um Computador Por Aluno - PROUCA.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, José Luis Anchite no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que publique a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a financiar, por meio de financiamento do Programa Um Computador Por Aluno - PROUCA, 4.094 computadores portáteis novos, com conteúdos pedagógicos, destinados ao desenvolvimento dos processos de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados na educação básica pelo valor total de R\$ 1.409.000,00, conforme Inciso IV do Art. 2º abaixo.

Art. 2º Para os fins dispostos nessa lei consideram-se:

I - O Programa Um Computador por Aluno - PROUCA foi instituído pela Lei nº 12.249, de 14 de junho de 2010, por iniciativa do Governo Federal em conjunto com o Ministério da Educação (MEC) com o objetivo promover a inclusão digital nas escolas das redes públicas de ensino estadual, distrital ou municipal, mediante a aquisição de computadores portáteis novos, com conteúdos pedagógicos, destinados ao desenvolvimento dos processos de ensino-aprendizagem.

II - A aquisição dos computadores portáteis pelo Município ocorrerá por meio de linha de crédito concedida pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), tendo como agente financeiro credenciado a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, mediante adesão ao programa PROUCA, conforme definido na Resolução FNDE nº 17/2010.

III - A quantidade de computadores portáteis a serem financiados será de 4.094 equipamentos, correspondendo a 50% de alunos matriculados na rede educacional pública básica do Município, considerando o Censo Escolar de 2008 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

IV - Os valores dos computadores portáteis para educação foram estabelecidos por intermédio de Pregões Eletrônicos realizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sendo esse órgão o gestor da Ata de Registro de Preços, a qual o Município fará adesão, sendo o valor unitário de R\$ 344,18 (Trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) o valor total financiado de R\$ 1.409.000,00 (Um milhão quatrocentos e nove mil reais).

V - As especificações técnicas dos computadores portáteis possuem configuração exclusiva e requisitos funcionais próprios para atendimento ao programa, as quais estão definidas na Resolução FNDE nº 17, de 10.06.2010.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JOSÉ LUIZ ANCHITE

Vice-Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA
Secretária Municipal de Governo (INTERINO)
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Procurador do Município (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Secretário Municipal de Fazenda
JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
THELMA NORÁ RISKALLA ANCHITE

Secretário Municipal de Obras Públicas
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Água e Esgoto (INTERINO)
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ ADELIO VIEIRA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação
ANNA MARIA DE AZEVEDO RÖTHE

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
ROBERTO MONZO FILHO

**Secretario Municipal de Turismo, Cultura
Desporto e Lazer**
GUSTAVO DE CARVALHO HORTA JARDIM

Consultor Jurídico
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretaria Municipal de Recursos Humanos
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Agricultura (INTERINO)
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Cidadania e Ordem Pública
ANTONIO CARLOS ELIAS

Secretario Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
PAULO ROBERTO DA COSTA DE OLIVEIRA (INTERINO)

Secretario Municipal do Complexo Califórnia
GEORGE ROBERTO FEITOSA FILHO

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELLO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
GLÁUCIO LOPEZ DE ARAÚJO

PODER LEGISLATIVO
Mesa Executiva

Luiz Roberto Coutinho - Tostão
Presidente

Espedito Monteiro de Almeida
1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães
2º Vice Presidente

Mario Reis Esteves
1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco
2º Secretário

Vereadores
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)
Francisco José Barbosa Leite
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho
Pedro Fernando de Souza Alves
Ronaldo da Silveira Machado
Vicente Gonçalves do Nascimento

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo
Assessor de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira
Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

Art. 3º. - O financiamento dos computadores estará sujeito à verificação do cumprimento dos respectivos limites de endividamento do Município pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a qual compete verificar os limites e as condições de endividamento estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 048/GP/2011
Projeto de lei nº 200/2011
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1965 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa: “Dispõe sobre a criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Fonoaudiólogo, para chamamento dos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/09, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar mais 01 (uma) vaga de Fonoaudiólogo, para chamamento dos aprovados no Concurso Público realizado no ano de 2009, referente ao Edital nº 001/2009, devendo ser obedecida rigorosamente à cronologia legal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 051/GP/2011
Projeto de Lei nº 210/2011
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1966 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir o Programa Municipal AMIGO DAS NASCENTES no âmbito do Município de Barra do Piraí e dá outras providências.”
A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio

de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal AMIGO DAS NASCENTES, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade das águas e assegurar a disponibilidade dos recursos hídricos por meio da mobilização da sociedade civil para o cuidado e a conservação das nascentes e áreas de cabeceiras em território municipal.

§ 1º - Entende-se por nascente o afloramento do lençol freático, considerando-se ainda, a faixa marginal de proteção (FMP) as áreas em um raio de 50 metros a considerar a nascente de acordo com o Código Florestal Brasileiro.

§ 2º - As diretrizes, os mecanismos e a sistemática de implementação do Programa AMIGO DAS NASCENTES, bem como a sua fiscalização e gestão serão objeto de regulamentação específica mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - O Programa AMIGO DAS NASCENTES, observado o disposto nos princípios e fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, no Inciso II do Art. 3º da Resolução CONAMA n 303, de 20 de março de 2002 e nas demais legislações vigentes, tem como diretrizes:

I- proteger as nascentes e olhos d'água do Município, com vistas à manutenção do equilíbrio natural e da vida aquática, evitando a degradação, a poluição e a agressão contra áreas ambientalmente sensíveis e vulneráveis;

II- assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de águas em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;

III - estimular a participação da sociedade civil na gestão dos recursos hídricos buscando desenvolver uma cultura de cuidado com a água;

IV- envolver a iniciativa privada, proprietários de terras, organizações civis e comunidades locais no planejamento, implantação e gestão de ações de proteção, preservação, conservação e recuperação ambiental de nascentes e olhos d'água;

V- promover a integração das ações do Programa com os demais programas, planos, políticas e projetos relacionados ao meio ambiente no Município.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - O Programa AMIGO DAS NASCENTES terá a sua implantação vinculada às seguintes instituições:

I- um ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR, responsável pela estruturação, administração e controle do

Programa:

II- um ADOTANTE para cada nascente ou olho d'água que será o responsável pela manutenção da área promovendo ações de recuperação ou conservação ambiental bem como atividades de educação ambiental.

III- um ou mais APOIADORES, para o financiamento e apoio às ações de proteção e conservação de cada nascente ou olho d'água objeto do Programa.

Art. 4º - Caberá ao Chefe do Executivo, qualificar uma Secretaria como ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR, as competências relacionadas à implementação, administração e coordenação da execução do Programa AMIGO DAS NASCENTES, em particular no que concerne às atividades relativas ao acompanhamento executivo, organização e supervisão geral.

§ 1º - A atribuição de ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR poderá ser repassada para a prestadora de serviços de saneamento do município responsável pelo abastecimento de água da cidade.

§ 2º - As atribuições e competências do órgão executivo gestor do Programa AMIGO DAS NASCENTES, conforme disposição do caput deste artigo, são as seguintes:

I- elaborar os procedimentos e formas processuais para a viabilização do Programa no âmbito municipal, incluindo mecanismos de análise e aprovação de propostas e projetos, sistemática de monitoramento, avaliação e fiscalização das ações;

II- efetuar o planejamento das ações do Programa, em função das especificidades locais, das características ambientais, da mobilização institucional, das fontes de recursos e da situação jurídico-legal das áreas abrangidas;

III- fomentar parcerias com instituições afins e buscar captar recursos para financiar as ações e atividades do Programa, supervisionando e coordenando a sua aplicação;

IV- manter uma estrutura administrativa e de escritório compatível com as demandas do Programa além de gerir, acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das ações e atividades previstas;

V- zelar pela manutenção do Programa, observando as disposições constitucionais e legais aplicáveis, os planos e políticas setoriais municipais e as normas ambientais vigentes;

VI- autorizar a participação da iniciativa privada, proprietários de terras, organizações civis e comunidades locais no planejamento, implantação e gestão das ações do Programa;

VII- fornecer parecer técnico que delimite a área de abrangência da nascente e que oriente o ADOTANTE quanto às medidas cabíveis de manutenção, recuperação e conservação da nascente adotada;

VIII- incentivar a participação das organizações

técnicas de ensino e de pesquisa com interesse no Programa para promover o desenvolvimento tecnológico para a proteção das nascentes e olhos d'água;

IX- gerenciar a administração de convênios e contratos afetos à viabilização do Programa;

X- prover mecanismos de divulgação e disponibilização a toda sociedade de dados e informações sobre os resultados do Programa;

XI- Caso o ADOTANTE não seja o proprietário da terra a ser adotada consultar o proprietário e verificar seu interesse formalizando por escrito a permissão da adoção em sua terra.

XII- manter cadastro atualizado dos ADOTANTES e APOIADORES participantes do Programa.

XIII- promover o intercâmbio de informações entre os ADOTANTES e APOIADORES e estimular a criação de uma rede municipal de proteção de nascentes e áreas de cabeceira.

§ 3º- Os recursos para a implementação das atividades definidas no PLANO DE PROTEÇÃO DA NASCENTE serão de responsabilidade dos ADOTANTES e APOIADORES, cabendo ao ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR contribuir na captação de recursos financeiros e articulação de parcerias bem como na manutenção da estrutura administrativa necessária para o bom funcionamento do Programa.

Art. 5º - Os ADOTANTES serão pessoas físicas ou jurídicas, legalmente constituídas, que terão as seguintes atribuições e responsabilidades:

I- promover ações de manutenção, recuperação e conservação ambiental nas nascentes adotadas de acordo com a orientação técnica oferecida pelo ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR no PLANO DE PROTEÇÃO DA NASCENTE;

II- planejar e dirigir ações de educação ambiental e mobilização para a informação da população sobre a importância da conservação de áreas de cabeceira e nascentes para a manutenção da vida no planeta;

III- buscar outras pessoas físicas ou jurídicas para se tornarem APOIADORES da nascente, viabilizando o financiamento das ações de recuperação, educação e mobilização;

IV- organizar as informações relacionadas ao andamento dos trabalhos e ações na sua área de abrangência, reportando para o ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR os resultados e avanços na conservação da nascente;

V- contribuir com o ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR na disseminação e divulgação das boas práticas e resultados das ações implementadas.

§ 1º- O reconhecimento de pessoas físicas ou jurídicas como ADOTANTES é de competência exclusiva do Órgão Executivo Gestor.

§ 2º- São exemplos de ações que os ADOTANTES poderão desenvolver em sua (s) nascente (s) de acordo com a orientação do ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR: plantio de mudas de espécies nativas, cercamento da área, monitoramento da qualidade da água através de kits de monitoramento, atividades de educação ambiental com escolas, mutirões de limpeza de nascentes e rios, promoção de atividades que mostrem os outros valores e sentidos da água.

Art. 6º - Os APOIADORES serão órgãos, entidades ou indivíduos, pessoas físicas ou jurídicas que sejam identificadas com a defesa de interesses das comunidades e dos recursos hídricos e que estejam dispostos a colaborar com recursos financeiros, serviços ou doação de materiais para a manutenção de uma ou de um conjunto de nascentes.

CAPÍTULO III DO PROGRAMA PRÓ-NASCENTE

Art. 7º - O Programa AMIGO DAS NASCENTES será estruturado e implementado pela Prefeitura Municipal a partir:

I- da identificação das nascentes ou olhos d'água em território municipal, de especial interesse para a proteção ambiental;

II- do planejamento e implementação de ações destinadas à recuperação, preservação e conservação das nascentes.

SEÇÃO I DA IDENTIFICAÇÃO DAS NASCENTES

Art. 8º - O processo de identificação das nascentes ou olhos d'água em território municipal apoiar-se-á nos estudos, diagnósticos, planos, projetos, programas e políticas municipais relacionadas à proteção, manejo ou destinação dessas áreas ou das bacias hidrográficas nas quais estão inseridas.

§ 1º - O órgão executivo gestor manterá banco de dados sobre as nascentes e olhos d'água do Município, reunindo informações sobre localização, características físicas, bióticas e antrópicas, problemas ambientais verificados, situação jurídico-institucional e fundiária e demais aspectos de relevante interesse para a proteção ambiental.

§ 2º - Para a estruturação do banco de dados das nascentes, o órgão executivo gestor se integrará com os demais órgãos e Secretarias Municipais, podendo receber contribuições e informações de forma voluntária, de entidades de ensino e pesquisa e do público em geral.

§ 3º - O Poder Público assegurará mecanismos de atualização das bases de dados e mapas para a inclusão das nascentes nas estratégias de preservação ambiental do Município, colaborando para a ampliação do Programa e para a melhoria dos processos e sistemas de planejamento e gestão ambiental municipal.

SEÇÃO II
DO PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DAS
AÇÕES DE RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO E
CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E OLHOS
D'ÁGUA

Art. 9º - O Órgão Executivo Gestor, na qualidade de coordenador e organizador do Programa, definirá, com base nas informações do banco de dados de nascentes e no mapeamento correspondente, os critérios de priorização das áreas a serem beneficiadas com o Programa.

Art. 10º - A priorização das áreas objeto de intervenção constará do banco de dados das nascentes referido no § 1º do artigo 8º desta Lei.
Parágrafo Único - A priorização referida no caput será indicativa, aplicável aos adotantes ou apoiadores que não apresentarem propostas de atuação em áreas específicas, mas que se demonstrarem interessados em participar do Programa.

Art. 11 - A escolha ou adoção de nascentes em terra pública ou privada não dará o direito a qualquer tipo de uso e ocupação dessa área.

§1º - A adoção de nascentes em terra particular somente será permitida com a anuência por escrito do proprietário.

§2º - As ações necessárias para essa anuência serão responsabilidade do adotante.

Art. 12 - A seleção de áreas, proposta pelo Adotante ou indicadas pelo Órgão Executivo Gestor dependerá de prévia visita à área sugerida com o objetivo de atestar a sua elegibilidade.

Art. 13 - Após a visita à nascente pretendida e a verificação da elegibilidade da adoção o Órgão Executivo Gestor irá elaborar um documento contendo:

- I- Identificação do(s) Adotante(s);
- II- Identificação do(s) Apoiador(s) (se houver);
- III- Dados de Localização da Área e Mapas em Escala Compatível;
- IV- Diagnóstico Sintético dos Aspectos Físico, Bióticos e Antrópicos relevantes;
- V- Ações Planejadas;
- VI- Fontes de Recursos;
- VII- Sistemática de Monitoramento e Avaliação dos Resultados.

§1º - O documento de referência será denominado PLANO DE PROTEÇÃO DA NASCENTE, que será assinado pelo Adotante sendo reconhecido como o instrumento formal de início do programa na área em questão.

§2º - O PLANO DE PROTEÇÃO DA NASCENTE será simplificado e elaborado pelo Órgão Executivo Gestor.

Art. 14 - A assinatura do PLANO DE PROTEÇÃO DA NASCENTE pelo Adotante, ensejará a emissão de um "CERTIFICADO DE ADOÇÃO DE NASCENTE", estando a partir desse

momento autorizado a proceder às atividades que garantam a recuperação, preservação ou conservação da nascente ou olho d'água.

§1º - Caso a nascente que está sendo adotada não possuir um nome pelo qual já é conhecida na região é facultado ao Adotante escolher um nome para esta nascente desde que previamente aprovado pelo Órgão Executivo Gestor;

§2º - O Órgão Executivo Gestor visitará as atividades desenvolvidas pelo Adotante ao menos uma vez ao ano orientando em casos de equívocos na implantação das atividades previstas no Plano de Proteção da Nascente.

§3º - O Certificado de que trata o caput será emitido pelo Órgão Executivo Gestor e será válido pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser anulado caso o Adotante não cumpra com as obrigações e responsabilidades a eles inerentes.

Art. 15 - O candidato a APOIADOR ao procurar o Órgão Executivo Gestor deve declarar a natureza do apoio que está disposto a doar para a manutenção de uma nascente ou conjunto de nascentes e o período pelo qual quer se tornar um apoiador.

§1º - O Órgão Executivo Gestor irá manter uma listagem com todas as nascentes passíveis de apoio e a necessidade de cada uma delas.

§2º - Cabe ao Órgão Executivo Gestor aprovar o Apoio de uma pessoa física ou jurídica para uma nascente;

§3º - Uma vez feita a primeira doação de equipamento, bem ou serviço para a nascente de sua escolha o Apoiador receberá um CERTIFICADO DE APOIADOR DA NASCENTE emitido pelo Órgão Executivo Gestor.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Os Adotantes ou Apoiadores não poderão, para efeito de elegibilidade no Programa AMIGO DAS NASCENTES, estar envolvidos em processos administrativos, policiais e judiciais relacionados a crimes contra o meio ambiente, motivo pelo qual serão impedidos de participar do Programa.

Parágrafo único - O impedimento ou desligamento, nas condições expressas no caput, serão efetuadas de forma discricionária pelo Órgão Executivo Gestor, a qualquer momento e com comunicação prévia.

Art. 17 - Os Adotantes e Voluntários poderão ser impedidos ou desligados do Programa AMIGO DAS NASCENTES, a critério do Órgão Executivo Gestor, quando não atenderem os prazos estipulados, não cumprirem as ações planejadas sob suas responsabilidades e por outras ações devidamente justificadas.

Art. 18 - O Adotante ou Voluntário poderá sugerir outras ações que garantam o atendimento dos objetivos propostos por este Programa, desde que encaminhadas para o Órgão Executivo Gestor com vistas à aprovação, observados os termos desta Lei.

Art. 19 - Os resultados de avaliações de desempenho e de outros documentos, julgados relevantes pelo Órgão Executivo Gestor, serão objeto de ampla divulgação, como forma de possibilitar o seu acompanhamento pela sociedade.

Art. 20 - A aprovação do Programa será publicada no Diário Oficial do Município ou Estado, por ocasião da sua celebração, revisão, rescisão ou renovação, no prazo de quinze dias contados da data de sua assinatura.

Art. 21 - A adequação da estrutura administrativa, operacional e funcional do Órgão Executivo Gestor, necessária para o desempenho do conjunto de ações e atividades que lhe são delegadas pelo presente instrumento, será explicitada na forma de regulamento próprio, no prazo de cento e oitenta dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 22 - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 158/2011
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 1967 DE 07 DE OUTUBRO
DE 2011.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR 02(DUAS) VAGAS DE TÁXI NO DISTRITO DE DORÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 02(duas) vagas de táxi no Distrito de Dorândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 183/2011
Autor: Francisco José Barbosa Leite

LEI MUNICIPAL Nº 1968 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: “DENOMINA AS DUAS SALAS DE CINEMA DO MERCADO MUNICIPAL COM OS NOMES DE CINE THEATRO ESPERANZA E CINE BRASÍLIA.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - As Salas de Cinemas do Mercado Municipal ficam denominadas com os nomes dos dois cinemas “Cine Esperanza e Cine Brasília”.
Parágrafo Único – A placa de metal com a nomenclatura será afixada nas portas das salas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 155/2011
Autor: Vicente Gonçalves do Nascimento

PORTARIA Nº 478/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a Aposentadoria do servidor que exercia as respectivas funções;

CONSIDERANDO o Memorando nº 159/GSMF/2011, da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

DESIGNAR de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o §

2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ANA PAULA DE BARROS, para exercer a Função de Confiança de Assistente de Arrecadação, Grupo II, Direção e Assistência Intermediária DAI-200, Código DAI-201, Nível DAÍ - 4 do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01/10/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE OUTUBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

SMG/EBMP

PORTARIA Nº 479/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 10/10/2011, o servidor MARCOS ANTONIO BASILIO, para o cargo de Servente de Obras, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-001/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memorando nº 133/2011 – SMRH

Smg/mjml

PORTARIA Nº 480/2011

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, a partir de 05/10/2011, a servidora LUDIMILA GOMES DA SILVA

MEIRELES – AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 7395, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Processo nº 33.975/11

smg/ebmp

PORTARIA Nº 481/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 07/10/2011, FERNANDO SILVABRAGABUENO, do cargo em comissão de Coordenador Plantonista Socorrista – Polo de Emergência, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 337/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memo nº 137/2011 - PEM

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 482/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I /da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, RODRIGO ANDRADE VAZ, para o Cargo em Comissão de Coordenador Plantonista Socorrista, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-5, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de

Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 07/10/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memo nº 143/2011 – PEM

SMG/EBMP

PORTARIA Nº 483/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 13/10/2011, o servidor RODRIGO DE ALMEIDA FERREIRA, para o cargo de Agente Administrativo, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-001/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memorando nº 134/2011 – SMRH
Smg/mjml

PORTARIA Nº 484/2011.

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 115/2011/SMRH da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria do servidor ELIONE MEDEIROS, ocorrido em 30 de setembro de 2011;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de VIGIA, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor ELIONE MEDEIROS – matrícula 2673, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 485/2011.

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 118/2011/SMRH da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria da servidora ESTELA MARIS DE MORAIS MACHADO, ocorrido em 30 de setembro de 2011;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora ESTELA MARIS DE MORAIS MACHADO – matrícula 2528, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Smg/ebmp.

A D M I N I S T R A Ç Ã O

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 102/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12990/2011**

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.088,88

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 25/10/2011, às 14h, CARTA CONVITE do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA MARIA BEATRIZ CATALDI – BAIRRO ARTHUR CATALDI. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Assumpção nº. 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552 / 2443-1102 – Ramal: 225 e 228, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira, onde os editais estarão disponíveis. Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº. 002/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 114/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33435/2011
VALOR ESTIMADO: R\$ 5.957,00**

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 25/10/2011, às 10h, CARTA CONVITE do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Assumpção nº. 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552 / 2443-1102 – Ramal: 225 e 228, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira, onde os editais estarão disponíveis. Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº. 002/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 027/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33492/2011
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.316.745,86**

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 18/11/2011, às 10h, CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para contratação de empresa para . Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Assumpção nº. 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552 / 2443-1102 – Ramal: 225 e 228, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira, onde os editais estarão disponíveis mediante a entrega de 10 (dez) CDs. Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº. 002/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12199/2011**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 08/11/2011, Às 10:00 horas, licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Cristiane da Silva Santos Pregoeira. Portaria nº 001/134/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33097 /2011**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 31/10/2011 às 17:00 horas, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA UNIDADES ESCOLARES. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Cristiane da Silva Santos Pregoeira. Portaria nº 001/134/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33359 /2011**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 03/11/2011 às 11:00 horas, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Cristiane da Silva Santos Pregoeira. Portaria nº 001/134/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2011**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 31/10/2011 às 12:00 horas, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Cristiane da Silva Santos Pregoeira. Portaria nº 001/134/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1767/2011**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 03/11/2011 às 11:00 horas, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRONICO –SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(PAPELARIA). Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Cristiane da Silva Santos Pregoeira. Portaria nº 001/134/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506 /2011**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 31/10/2011 às 10:00 horas, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE(SELADORA AUTOMATICA). Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Cristiane da Silva

Santos Pregoeira. Portaria nº 001/134/2011.

RECURSOS HUMANOS**CONVOCAÇÃO 91/2011**

Convocamos em última chamada, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público referenciado no Edital nº01/2009 de 25 de setembro de 2009, publicado no Boletim Municipal nº314 de 23 dezembro de 2009, cuja relação se encontra a seguir referenciada, objeto do processo administrativo 12561/2011.

Informamos que o não comparecimento dos(as) mesmos(as) à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foram aprovados(as).

Comparecer a Secretaria de Recursos Humanos em 72 horas

<u>INSCRIÇÃO</u>	<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>
59642-6	MICHELE TELES DA SILVA	PROF. I CIÊNCIAS
50800-4	RAQUEL NUNES DEVECHI	PROF. GEOGRAFIA
57108-3	WALDEILO SANTOS MELO	PROF.HISTÓRIA

Barra do Piraí, 13/10/2011.

Edna Teresa Anchite Rocha
Secretária Municipal de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO 92/2011

Convocamos em última chamada, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público referenciado no Edital nº01/2009 de 25 de setembro de 2009, publicado no Boletim Municipal nº314 de 23 dezembro de 2009, cuja relação se encontra a seguir referenciada, objeto do processo administrativo 1816/2011.

Informamos que o não comparecimento dos(as) mesmos(as) à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foram aprovados(as).

Comparecer a Secretaria de Recursos Humanos em 72 horas

<u>INSCRIÇÃO</u>	<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>
5522-9	DAVID GOMES DOMINGOS	MOTORISTA

Barra do Pirai, 13/10/2011.

Edna Teresa Anchite Rocha
Secretária Municipal de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO 93/2011

Convocamos em última chamada, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público referenciado no Edital nº01/2009 de 25 de setembro de 2009, publicado no Boletim Municipal nº314 de 23 dezembro de 2009, cuja relação se encontra a seguir referenciada, objeto do processo administrativo 9569/2011.

Informamos que o não comparecimento dos(as) mesmos(as) à Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foram aprovados(as).

Comparecer a Secretaria de Recursos Humanos até o dia 14/11/2011

<u>INSCRIÇÃO</u>	<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>
57298-5	ALINE DE PAULA VALENTE OLIVEIRA	PSICÓLOGO

Em substituição da convocação de nº 78/2011, Sr. HELDER BARROS E SOUZA, por ter desistido do cargo.

Barra do Pirai, 14/10/2011.

Edna Teresa Anchite Rocha
Secretária Municipal de Recursos Humanos

PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	PORTARIA
Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos				
11352/2011	KETELEN CRISTIANA DA SILVA DINIZ	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	807/2011
34173/2011	DJAIR ANTONIO DOS SANTOS	PRORROGAÇÃO	20 DIAS	808/2011
34174/2011	LENILDA APARECIDA DE SOUZA	PRORROGAÇÃO	30 DIAS	809/2011
34175/2011	MARIA DE LOURDES PORTO GREGÓRIO	PRORROGAÇÃO	30 DIAS	810/2011
34180/2011	MARTA REJANE DA SILVA BAPTISTA TEIXEIRA	PRORROGAÇÃO	90 DIAS	811/2011
34230/2011	MARISTELA SIMÕES DE SOUZA	LICENÇA MÉDICA	30 DIAS	812/2011
34289/2011	JACIRA TAVEIRA CERQUEIRA	PRORROGAÇÃO	30 DIAS	813/2011
34292/2011	SILVIA HELENA DA COSTA LIMA SILVA	ACOMPANHAMENTO	30 DIAS	814/2011
34295/2011	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA	PRORROGAÇÃO	60 DIAS	815/2011
34297/2011	MARIA APARECIDA MORAIS	PRORROGAÇÃO	30 DIAS	816/2011
34299/2011	MARIA DAS GRAÇAS DIVINO MAMÃO	PRORROGAÇÃO	90 DIAS	817/2011
34300/2011	ROSANGELA GONÇALVES FELISBERTO	ACOMPANHAMENTO	30 DIAS	818/2011
34302/2011	ANA LÚCIA CARIELLO MAGALHÃES	PRORROGAÇÃO	60 DIAS	819/2011
Em, 13/10/2011				

A S S . S O C I A L

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAI

Edital nº 003/11

O Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Barra do Pirai – CMDCA no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – e da Lei nº 681/2002, de 10/07/02 através de sua Comissão do Processo de Escolha, nomeados pela Resolução 012, de 12/07/2011, publicada em 22/07/2011, Boletim Municipal nº 472, comunica a população deste Município, as normas relativas ao Processo de Escolha dos Conselheiros para o Conselho Tutelar para o período de 28 de janeiro 2012 à 31 de Dezembro de 2014.

A Eleição para o triênio 2012/2014 para o Conselho Tutelar constará de 03 etapas:

- 1ª etapa: Inscrição dos candidatos;
- 2ª etapa: Aferição da prova de conhecimentos;
- 3ª etapa: Pleito eleitoral – Edital a ser publicado tempestivamente

Capítulo VIII - Do Processo de Escolha e dos Requisitos

Do Credenciamento dos Candidatos

1. As inscrições dos candidatos serão realizadas no período de 17 de outubro a 3 de novembro de 2011, na Casa dos Conselhos, através do CMDCA, situada à Rua dos Pracinhas nº 65, Centro, Barra do Pirai, de 2ª a 6ª feira, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

2. São requisitos para a inscrição do Processo Eleitoral dos Conselheiros para o Conselho Tutelar:

- I Reconhecida idoneidade moral;

II -Idade superior a 21 (vinte e um anos) anos;

III Estar em gozo de seus direitos políticos;
IV Possuir o Ensino Médio completo;
V -Residir no Município há pelo menos 02 (dois) anos;

VI Ter atuação profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos com crianças e adolescentes, comprovada mediante documento oficial que confirme a relação de trabalho nas áreas de estudo e pesquisa, ou atendimento direto, defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente (art. 23, inciso VI da Lei 1944 de 06/09/11 do CMDCA);

VII – É vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade Pública ou Privada conforme determina o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA-cap. VI, Art.37; cap. VIII , Art. 42 , inciso II e Lei Municipal 681 de 10/07/02, cap.VII, art. 11.

3. No ato da inscrição, cada candidato deverá apresentar, original e xerox dos seguintes documentos:

- I – Cédula de Identidade;
- II – Título de eleitor;
- III – Prova de residência no Município há pelo menos 02 (dois) anos, através de declaração de 02 (duas) testemunhas com firma reconhecida ou comprovante de residência anterior ao ano de 2010 e de 2011 em nomes do candidato;
- IV – Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio;
- V – Certidão Negativa de distribuição dos feitos criminais expedidas pela comarca onde residir o candidato, nos últimos 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro: A Certidão Negativa só será pedida após o resultado da aferição da prova de conhecimentos, com a aprovação do candidato.

Parágrafo Segundo: Não serão admitidas como requisitos do inciso VI do artigo 23, a atuação como: secretários e auxiliares de secretaria de escolas, inspetores de alunos, bibliotecários, babás, catequista e/ou evangelizadores de escola bíblica dominical, bem como quaisquer outras atuações que não sejam na garantia e defesa de direitos da criança e adolescentes.

4. De acordo com o Art. 6º da Lei Municipal 681/2002, o Conselho Tutelar do Município será composto por 05 (cinco) membros com mandato eletivo de três anos, permitida apenas uma recondução.

5. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição sem documentação citada no item anterior, exceto, a Certidão Negativa.

6. É facultativo aos candidatos registrarem juntamente com seus nomes os apelidos pelos quais são mais conhecidos. Não serão aceitos termos pejorativos. Caso haja candidatos com apelidos idênticos, será necessário acrescentar o nome do candidato.

7. Os candidatos receberão o comprovante no ato da inscrição.

8. Terminado o prazo para as inscrições provisórias dos candidatos, terá prazo de cinco dias para impugnação junto ao CMDCA (Lei Municipal 681/02, Art. 18, §1º, §2º e §3º).

Do Registro de Candidatos

9. A Comissão do Processo de Escolha publicará Edital constando a relação dos nomes dos candidatos, estando aptos a participar da prova de aferição de conhecimentos do ECA e a Nova Lei de Adoção.

Da Aferição de Conhecimentos Específicos

10. A prova de aferição de conhecimentos específicos acerca do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Nova Lei de Adoção, ocorrerá em 13 (treze) de novembro de 2011, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

11. A prova constará de 18 (dezoito) questões objetivas de múltipla escolha, 01(uma) questão discursiva e 01(uma) dissertativa, totalizando 20 (vinte) questões.

12. Considerar-se- a aprovado na prova de aferição o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acerto nas questões da prova.

13. Caso o candidato não compareça à prova de aferição, será excluído do processo de escolha.

14. Comissão do Processo de Escolha deverá providenciar publicação da relação dos aprovados na prova de conhecimentos específicos do ECA e Nova Lei de Adoção.

15. O candidato não aprovado poderá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, na Casa dos Conselhos.

16. Após a publicação dos candidatos aprovados e aptos a participarem do processo de escolha, os mesmos deverão apresentar-se no CMDCA (Casa dos Conselhos), no prazo de três dias úteis para o registro definitivo de sua candidatura, de 2ª à 6ª feira, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

Da Propaganda

17. Os Editais mencionados nos itens 09 (nove) e 14 (quatorze), bem como a publicação dos aprovados na prova de conhecimentos específicos do ECA e Nova Lei de Adoção serão publicados no Boletim Municipal e Jornal Regional de maior circulação no Município.

Barra do Piraí, 10 de outubro de 2011.

A Comissão Organizadora

S A Ú D E

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2011

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHES FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº536/2011, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 961 DE 30/08/2005, PELO DECRETO MUNICIPAL 106 DE 23/12/2005, PELA LEI NACIONAL Nº 10520 DE 17/07/2002 E SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 5.450 DE 31/05/2005 E PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DAS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, PUBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ABAIXO CONSIGNADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº097/2011

EMPRESA – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ/MF Nº67.729.178/0002-20

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PRAZO – 12 MESES

RECURSOS –

30.04.2.002.10.301.0001 – 3.3.90.32.00.00
30.04.2.013.10.303.0001 – 3.3.90.32.00.20
30.04.2.014.10.303.0001 – 3.3.90.32.00.00
30.04.2.014.10.303.0001 – 3.3.90.32.00.20
30.04.2.015.10.302.0001 – 3.3.90.30.09.00
30.04.2.015.10.302.0001 – 3.3.90.32.00.00
30.04.2.017.10.301.0001 – 3.3.90.30.09.20

ITENS E VALORES –

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
4	25.000	COMP	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25MG	TEUTO	RS 0,03	RS 750,00
6	3.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	ACHE	RS 0,13	RS 390,00
7	6.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	ACHE	RS 0,10	RS 600,00
8	10.000	COMP	SINVASTATINA 10MG	LABORIS	RS 0,06	RS 600,00
9	200000	COMP	SINVASTATINA 20MG	SANVAL	RS 0,04	RS 8.000,00
10	50.000	COMP	SINVASTATINA 40MG	LABORIS	RS 0,08	RS 4.000,00
TOTAL DA EMPRESA						RS 14.340,00

ASSINADO – 29 /07 /2011.

BARRA DO PIRAÍ, 29 DE Julho DE 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Para fins de cumprimento do artigo 162, combinado com o artigo 166 da Lei Municipal nº. 326 de 28 de abril de 1997, fica convocado a comparecer ao trabalho no prazo de 48 horas a partir da data de publicação, a servidora municipal MÁRCIA OERTEL VENTURA – Médica Cardiologista– matrícula 3398, sob a pena de caracterizar-se “abandono de emprego” por “justa causa”.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Secretaria Municipal de Recursos Humanos, 13 de outubro de 2011.

Edna Teresa Anchite Rocha
Secretária Municipal de Recursos Humanos

PUBLICAÇÃO Nº048/11

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – Termo de Contrato nº009/2011 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a EMPRESA TECNFORTE CONSTRUTORA LTDA . Oriundo do Processo Administrativo nº649/2011.

OBJETO – Fornecimento de material, mão de obra e equipamento para reforma geral do imóvel sito na rua Professor José Costa, nº33, onde se encontra instalado o Centro de Atenção Psicossocial.

FUNDAMENTO – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 0 . 0 4 . 1 0 . 3 0 3 . 0 0 0 1 . 2 . 0 1 3 –
4.4.90.51.00.00.00.000.

VALOR – O valor Global do presente Contrato é R\$31.840,92 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

PRAZO – O prazo previsto para a completa execução da obra/serviços ora contratados de de 20 (vinte) dias..

ASSINADO - 10/10/2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 13 de outubro de 2011.

José Adélio Vieira Teixeira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicação nº049/11

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº001/2011 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2010, ORIGINADO DO PROCESSO 1081/10, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LACERDA AUTO CENTER COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME.

OBJETO – O presente TERMO tem por finalidade, a suplementação de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor do registro de preços.

ASSINADO – 11/09/2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 14 de outubro de 2011.

José Adélio Vieira Teixeira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2011

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº536/2011, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 961 DE 30/08/2005, PELO DECRETO MUNICIPAL 106 DE 23/12/2005, PELA LEI NACIONAL Nº 10520 DE 17/07/2002 E SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 5.450 DE 31/05/2005 E PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DAS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, PUBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ABAIXO CONSIGNADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº096/2011

EMPRESA – PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº73.856.593/0001-66
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PRAZO – 12 MESES
RECURSOS –

30.04.2.002.10.301.0001 – 3.3.90.32.00.00
30.04.2.013.10.303.0001 – 3.3.90.32.00.20
30.04.2.014.10.303.0001 – 3.3.90.32.00.00
30.04.2.014.10.303.0001 – 3.3.90.32.00.20
30.04.2.015.10.302.0001 – 3.3.90.30.09.00
30.04.2.015.10.302.0001 – 3.3.90.32.00.00
30.04.2.017.10.301.0001 – 3.3.90.30.09.20

ITENS E VALORES DA EMPRESA-

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL UNIT	VALOR TOTAL
1	4000	fr	Amoxicilina 250mg/5ml susp. oral pó e 150 ml	PRATI - DONADUZZI	R\$ 1,769	R\$ 7.076,00
TOTAL DA EMPRESA					R\$ 7.076,00	

ASSINADO – 29 / 07 /2011.

BARRA DO PIRAÍ, 29 DE Julho DE 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO Nº050/11

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO ART.2º DA LEI Nº9452 DE 20.03.1997 COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADOS, REFERENTE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS.

Bloco: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Componente: FARMÁCIA POPULAR

Ação/Serviço/Estratégia: PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
07/2011	<u>823366</u>	09/09/2011	001	000736	0000270660	20.000,00	,00	20.000,00	-	25000132824201130	MUNICIPAL

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA

Componente: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL

Ação/Serviço/Estratégia: SAÚDE BUCAL - SB

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
07/2011	<u>821675</u>	17/08/2011	001	000736	0000270628	11.200,00	,00	11.200,00	-	25000134758201132	MUNICIPAL
09/2011	<u>827229</u>	13/10/2011	001	000736	0000270628	11.200,00	,00	11.200,00	-	25000172919201196	MUNICIPAL

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA

Componente: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL

Ação/Serviço/Estratégia: SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
07/2011	<u>821559</u>	17/08/2011	001	000736	0000270628	46.900,00	,00	46.900,00	-	25000134754201154	MUNICIPAL
09/2011	<u>827166</u>	13/10/2011	001	000736	0000270628	46.900,00	,00	46.900,00	-	25000172916201152	MUNICIPAL

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA

Componente: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL

Ação/Serviço/Estratégia: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
09/2011	<u>827259</u>	13/10/2011	001	000736	0000270628	34.500,00	,00	34.500,00	-	25000172923201154	MUNICIPAL

Bloco: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Componente: PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PVVPS

Ação/Serviço/Estratégia: INCENTIVO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HIV/AIDS E OUTRAS DST

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
09/2011	<u>82700Z</u>	11/10/2011	001	000736	0000270601	25.000,00	,00	25.000,00	-	25000158886201171	MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO, 14 de outubro de 2011.

José Adélio Vieira Teixeira
Secretario Municipal de Saúde.

PUBLICAÇÃO Nº046/11

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO ART.2º DA LEI Nº9452 DE 20.03.1997 COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADOS, REFERENTE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS.

Bloco:MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Componente:LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR - MAC

Ação/Serviço/Estratégia:TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
09/2011	825842	03/10/2011	001	000736	0000270644	689.768,53	38.834,95	728.603,48	-	25000164094201136	MUNICIPAL

Bloco:ATENÇÃO BÁSICA

Componente:PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

Ação/Serviço/Estratégia:PAB FIXO

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
09/2011	826495	04/10/2011	001	000736	0000270628	165.861,50	,00	165.861,50	-	25000169059201111	MUNICIPAL

Bloco:INVESTIMENTO

Componente:IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Ação/Serviço/Estratégia:UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
09/2011	825338	29/09/2011	104	001775	0066240014	20.000,00	,00	20.000,00	-	25000028892201103	MUNICIPAL
09/2011	825357	29/09/2011	104	001775	0066240022	20.000,00	,00	20.000,00	-	25000028881201115	MUNICIPAL
09/2011	825348	29/09/2011	104	001775	0066240057	26.666,67	,00	26.666,67	-	25000029521201113	MUNICIPAL

Bloco:VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Componente:PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PVPVS

Ação/Serviço/Estratégia:INCENTIVO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HIV/AIDS E OUTRAS DST

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
09/2011	827007	11/10/2011	001	000736	0000270601	25.000,00	,00	25.000,00	-	25000158886201117	MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO, 13 de outubro de 2011.

José Adélio Vieira Teixeira
Secretario Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTROLADORIA DO FUNDO DE SAÚDE

1ª APOSTILAMENTO À CARTA CONVITE
ORIGINÁRIA DO PROCESSO Nº 508/2010

Considerando a solicitação apresentada pela Divisão de Informática, quanto à necessidade suplementação dos serviços prestados pelo fornecedor firmado no processo;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira verificada pelo Departamento Financeiro nos autos do processo;

Considerando a análise desta Controladoria as folhas 146 ratificada pela Procuradoria as folhas 150;

Considerando a cláusula segunda do parágrafo 4º do Contrato nº12/2010.

RESOLVE:

Suplementar em 14,96% os valores na Ata de Registro de Preços nº 41/2010, cuja empresa vencedora fora BARACHO E ARANTES LTDA ME, versando sobre a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores do FMS, e ainda renovar o mesmo por 48 (quarenta e oito) dias a contar de 13/09/2011.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Barra do Pirai, RJ, 20 de agosto de 2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

BARACHO E ARANTES LTDA ME
COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

508/10

f. 151

508/10
f. 152

Nome: _____

CPF: _____

Dê Ciência as Empresas.
Publique-se.